

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria de nº 1.503/2020, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, da Lei Estadual nº 8.417/2016, do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013, e do Código Civil Brasileiro, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. SUMÁRIO DA LICITAÇÃO:

DO OBJETO: Esta licitação tem como objeto a prestação de serviços de rebobinagem em enrolamentos dos estatores de motores elétricos trifásicos submersos de baixa tensão (220, 220/380, 380 e 440 Volt), para acoplamento em bombas submersas de poços artesianos no município de Belém, no Estado do Pará, e ainda conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Técnica nº DO - 032/2020 (Apêndice I), parte integrante deste Edital.

- 1.1.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico
- 1.1.2. MODO DE DISPUTA: Aberto
- 1.1.3.CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global dos serviços, na forma estabelecida no art. 35 do RILC.
- 1.1.4.SESSÃO PÚBLICA: Designada para o dia 05 de Janeiro de 2021, às 14 horas (horário de Brasília), no sistema de licitações https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

1.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência e seus Apêndices;



Anexo II - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento das condições habilitatórias;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração que não emprega menor de idade salvo, na condição de aprendiz;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Trabalho Degradante ou Forçado;

Anexo VII - Modelo Declaração de cumprimento do disposto no § 6° do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Anexo VIII- Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

- 1.3. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.4. Todas as referências de tempo neste Edital e seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF salvo, quando o Edital e/ou o Pregoeiro, na sessão, informar ao contrário.
- 1.5. No campo de "descrição detalhada do objeto ofertado" do sistema https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão "conforme o Edital" ou expressões similares.
- 1.6. È vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:



- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida a participação do licitante que:
- a) se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- **b)** estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) com registro de inidoneidade no SICAF;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa:
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 TCU.
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.1. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.



- 2.3. Os licitantes deverão apresentar declaração de conformidade com o referido dispositivo <u>Anexo III</u> do presente Edital, que deve ser encaminhada em conjunto com os demais documentos de habilitação;
- 2.4. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.
- **2.4.1**. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando da prestação dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.
- 2.5. Esta licitação e de âmbito nacional.
- 2.6. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema Eletrônico (COMPRASNET), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.7. Em razão da indivisibilidade do objeto desta licitação e em face do valor global estimado para contratação, este certame <u>NÃO</u> terá a participação exclusiva de Micro Empresas e de Empresas de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.417/2016 do Estado do Pará.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. As condições para a prestação dos serviços objeto deste Edital, são aquelas definidas e previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/032/2020 (Anexo I).
- 3.1.1. Os prazos e condições para a prestação dos serviços do objeto da contratação são aqueles previstos no Contrato e no TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/032/2020 (Anexo I).



- 3.2. Os recursos para pagamento do objeto desta Licitação serão próprios da COSANPA através da seguintes Contas Orçamentárias: 45.75331.7400-2000.5510-40-322162.
- **3.3**. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do produto será sigiloso.
- 3.3.1. Para fins do disposto no caput acima, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS:

- **4.1**. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, devendo ser encaminhado, exclusivamente, para o email: andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br, dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de **segunda** a **sexta feira**.
- **4.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **4.2**. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentadas fora do prazo legal.
- **4.3**. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizados no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

5. DAS IMPUGNAÇÕES:

5.1. Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma



eletrônica, para o e-mail: <u>andre.queiroz@cosanpa.pa.gov.br</u>, dentro dos horários de atendimento das 08h às 17h, de **segunda** a **sexta feira**.

- **5.1.1**. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.
- **5.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **5.1.3.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 5.1.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.
- **5.2**. Na hipótese de a COSANPA não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para realização do certame.
- **5.3**. As respostas as impugnações serão disponibilizadas no campo específico do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME:

- **6.1**. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme o art.17 do Decreto Estadual 534/2020:
- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;



- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame:
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- **6.1.1**. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão da entidade, afim de subsidiar sua decisão.

7. DO CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA:

- 7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
- I Credenciar-se previamente no Sicaf;
- II Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



- **VI** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica; e
- VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- **7.1.1.** O licitante descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- **7.1.2.** Os interessados em participar deverão dispor de acesso no sistema de licitações COMPRASNET, endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, no qual deverão realizar seu credenciamento e de representante capacitado e habilitado a praticar os atos e transações inerentes à licitação.
- **7.1.3**. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- **7.1.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES:

- **8.1**. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.2**. A etapa de que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- **8.3**. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação caso estes constem, devidamente atualizados, no SICAF do Governo Federal.
- **8.4**. No ato de envio de sua proposta acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de licitações, que:



- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **b)** Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menores em condições vedadas pela legislação trabalhista, nem possui empregado executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Sua proposta foi elaborada de forma independente e em conformidade com as exigências do edital.
- **8.6**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, por ocasião do envio da proposta, declarar em campo próprio do sistema, sob as penas da lei, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido.
- **8.6.1**. A falta da declaração a que se refere este item indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- **8.7**. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital.
- **8.8**. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.9**. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação inseridos pelos licitantes, não haverá ordem de classificação das propostas, o que correrá após o encerramento do envio dos lances.
- **8.10**. Os documentos que compõe a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
- **8.11**. O licitante deverá encaminhar sua proposta preenchendo os campos específicos no sistema de licitações, observadas as seguintes condições:



- **8.11.1.** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir o pessoal, material, equipamentos, tributos, seguros, taxas e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e sua execução.
- **8.11.2.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores.
- **8.11.3**. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.
- **8.12**. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que, de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas em relação às informações exigidas, apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, que não observem o disposto nos itens 1.5 e 1.6 deste edital.
- **8.13**. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.
- **8.14.** A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS, nos termos do artigo 35 do RILC da COSANPA, seguirá as regras de



apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado, no caso, www.comprasgovernamentais.gov.br. No horário designado, o Pregoeiro fará realizar a sessão pública.

- **9.1.1**. Se por algum motivo a sessão pública não puder ser realizada na data e horário previstos, os licitantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico da COSANPA.
- **9.1.2.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos licitantes.
- **9.2**. Os licitantes que atenderem as condições deste Edital poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro do valor.
- **9.3**. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **9.3.1**. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **9.3.2**. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- **9.3.3**. Será permitida a apresentação de lances intermediários pelos licitantes, assim considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- **9.3.4**. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- **9.3.5**. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **9.3.6.** Não será admitida a desistência do lance efetivado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- **9.4**. Para efeito de ordenação das propostas de preços, a desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.
- 9.5. A etapa de lances no MODO DE DISPUTA ABERTO da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período da sessão pública.
- **9.5.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.5.2. O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).
- 9.5.3. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 9.5.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicandose, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.6. Superada a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos CRITÉRIOS DE DESEMPATE previstos no art. 8° da Lei n° 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido



da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

9.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item **9.6** deste Edital, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10. NEGOCIAÇÃO:

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema, ao licitante que tenha apresentado o menor preço, solicitação de negociação para que seja obtida uma melhor proposta, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.1.2. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.1.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 11.1. O licitante, autor da melhor proposta aceita pelo pregoeiro, deverá enviar sua proposta adequada ao último lance e/ou adequada a negociação efetivada e, se exigido no Edital, documentos complementares, que deverão ser enviados, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em formato digital por meio, exclusivamente no campo próprio do COMPRASNET, a contar da convocação do Pregoeiro via Chat do sistema:
- 11.2. Aproposta ajustada a ser enviada posteriormente pela licitante vencedora deverá conter:



- a) Detalhamento dos preços, com valor global da proposta, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
- b) Razão social e CNPJ da empresa licitante, endereço completo, telefone, correio eletrônico (e-mail) se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência e número da conta corrente para depósito do valor contratado;
- c) Declaração expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto da presente licitação/Termo de Referência (modelo próprio);
- d) Os valores unitários e global do(s) item(ns) proposto(s), pelo qual o licitante se propõe a prestar o serviço, este último expresso numericamente e por extenso, com cotação em moeda corrente nacional, incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: mão de obra, material, equipamentos, transporte, tributos, impostos, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;
- e) Declaração expressa de que no preço proposto estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para a prestação do serviço com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
- f) Conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta;
- h) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/2002 (Anexo. III);
- i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.3. Na hipótese de a COSANPA não assinar o contrato com a empresa vencedora desta licitação ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias,



da data de entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer dos compromissos assumidos.

- 11.4. Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro, pelo vencedor), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 11.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 11.6. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.7. Serão desclassificadas as Propostas que:
- 11.7.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
- 11.7.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 11.7.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e
- 11.7.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
- 11.7.5. A apresentação da Proposta implicará a plena aceitação, por parte do prestador dos serviços, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12. DA HABILITAÇÃO:

- 12.1. A habilitação dos licitantes será verificada "online" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 12.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, na forma prevista no Art. 26, § 2°. Do Decreto 534/2020, publicada pelo Governo do Estado do Pará.
- 12.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, feita pelo



Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3°, do Decreto 10.024, de 2019.

12.2. Habilitação jurídica:

- 12.2.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 12.2.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- 12.2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição/nomeação de seus administradores, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI);
- 12.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.2.1.5. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores.
- 12.2.2. Os documentos exigidos neste item deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação, quando for o caso, e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta licitação.

12.3. Habilitação Técnica:

12.3.1. A licitante deverá apresentar Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório, em especial, prestação de



serviços de rebobinagem de estatores de motores elétricos trifásicos submersos, considerando-se equipamentos de mesma natureza.

12.4. Habilitação Econômico - Financeira:

- 12.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigidos e apresentados na forma da lei, devidamente registrado Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, podendo também apresentar o SPED CONTÁBIL, salvo as empresas que se enquadrarem no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 (Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social).
- 12.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço de abertura.
- 12.4.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral LG, Liquidez Corrente LC e Solvência Geral SG, que deverão ser maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas abaixo. Os índices deverão ser apresentados devidamente calculados e em folha anexa ao Balanço Patrimonial.

$$LG = \frac{AtivoCirculante + Realiz\'{a}velaLongoPrazo}{PassivoCirculante + Exig\'{i}velaLongoPrazo}$$

$$LC = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

$$SG = \frac{AtivoTotal}{PassivoCirculante \ + \ Exig\'ivelaLongoPrazo}$$



- 12.4.2.1. A proponente que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido no valor de 10% (dez por cento) da oferta apresentada, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de sua apresentação, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses, para demonstrar sua boa situação financeira.
- 12.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, dentro do seu prazo de validade, emitida a menos de 90 (noventa) dia da data de abertura da sessão pública desta licitação;

12.5. Habilitação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.5.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN.
- 12.5.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 12.5.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda (se a sede da empresa estiver situada no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária).
- 12.5.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município (Certidão Negativa da Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Finanças do Município).
- 12.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho da sede do licitante.
- 12.5.6. A Certidão Negativa Relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela RFB, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, foram extintas em 02 de novembro de 2014 pelo Decreto nº 8.302, de 04/09/2014. No entanto, se o licitante tiver ambas as certidões supracitadas dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente em substituição à certidão exigida.



- 12.5.7. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 12.5.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição;
- 12.5.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, que é o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período pela COSANPA, mediante requerimento do licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.5.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 203 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.6. O Licitante deverá apresentaras seguintes declarações:
- 12.6.1. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854, de 28/10/99; (modelo no Anexo V).
- 12.6.2. Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que possui em seu quadro de funcionários percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, em atendimento a Constituição do Estado do Pará em seu art. 28. (Modelo no Anexo VII)
- 12.7. O licitante que deixar de atender aos subitens acima, no prazo estipulado, será desclassificado.



- 12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 12.9. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 12.10. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.
- 12.11. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação da licitante.
- 12.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 12.15. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 12.16. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o Decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses antecedentes a data da abertura da sessão pública, exceto atestado (s).

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a intenção de interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico.
- 13.2. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.
- 13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 13.3. O licitante que tiver intenção de recorrer, aceita pelo pregoeiro, deverá registrar o recurso, em campo próprio do sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as suas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão no órgão com vista franqueada aos interessados, sendo que em relação à pesquisa de preços e definição do valor estimado, estas folhas poderão ser retiradas dos autos do processo pelo pregoeiro, conforme sua decisão, para melhor proteger os interesses desta Companhia.
- 13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do



certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à autoridade competente para homologação.

- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.
- 13.9. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passiveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002.
- 13.10. São considerados recursos protelatórios:
- 13.10.1. Aqueles que contrariam as disposições legais que norteiam os procedimentos licitatórios.
- 13.10.2. Aqueles que possuem o teor fundado em matéria distinta do procedimento licitatório (valores; prazos; eventos entre outros).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, Autoridade Competente homologará a Licitação.
- 14.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) PREGOEIRO(A), se não houver Recurso, ou, havendo, a Autoridade Competente, que também procederá à homologação do certame.
- 14.2. Após a homologação será convocado o adjudicatário para a assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO IX deste Edital.
- 14.3. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, havendo interesse da COSANPA, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



15. DO CONTRATO:

- 15.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.
- 15.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por email, para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação;
- 15.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas nesta licitação.
- **15.4**. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.
- 15.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

- 16.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse Público, na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme os artigos 61 e 62 do regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC.
- 16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 16.3. A revogação ou anulação, depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, somente ocorrerá depois de concedida às licitantes oportunidades para se



manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.
- 17.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 17.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
- 17.5. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 17.6. O horário de recebimento e protocolização de documentos nesta Companhia é de 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00horas às 16:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.
- 17.7. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a qualquer órgão ou entidade destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 17.8. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo

decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do

futuro Contrato.

17.11. O licitante deverá observar a política de integridade disponível na sitio da

COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade),

conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9°,

todos da Lei nº 13.303/2016.

17.12. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro

da cidade de Belém/Pa, pela Justiça Estadual.

Belém/PA, 06 de outubro de 2020.

Luiz Guilherme Andrade Lopes

Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N°.

DO/032/2020 PARA CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

REBOBINAGEM EM ESTATORES DE

MOTORES ELÉTRICOS SUBMERSOS

DE BAIXA TENSÃO NO MUNICÍPIO

DE BELÉM NO ESTADO DO PARÁ.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rebobinagem em enrolamentos dos estatores de motores elétricos trifásicos submersos de baixa tensão (220, 220/380, 380 e 440 Volt) para acoplamento em bombas submersas de poços artesianos no município de Belém no Estado do Pará, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS:

Serviços técnicos especializados de manutenção elétrica para rebobinagem e completa recuperação das características técnicas originais do enrolamento do estator de motores elétricos trifásicos submersos para utilização acoplados em bombas submersas em poços artesianos para abastecimento público de água, abrangendo os itens com as especificações técnicas gerais e os quantitativos relacionados na planilha no **Apêndice 01**.



1.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CONTRATAR

- a) Transporte (recolhimento e devolução) dos estatores previstos em contrato, desde a sede da Unidade de Manutenção da COSANPA em Belém/PA. A mobilização (ida e volta) dos referidos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá repor o equipamento no local de origem ou em outro local se assim for determinado pela contratante, preservando desta forma a integridade do patrimônio da COSANPA em caso de acidente no percurso, a qual se exime de qualquer danos eventuais a terceiros;
- b) Para garantir a viabilidade da logística de transporte dos equipamentos, facilitar a fiscalização in loco da execução do contrato, permitir a otimização da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos entre retirada e devolução do equipamento após a manutenção prevista, será de fundamental importância que a empresa licitante do certame disponha de instalações próprias localizadas na Região Metropolitana do município de Belém.
- c) O endereço do local onde a empresa contratada deverá coletar os equipamentos a serem submetidos aos serviços de manutenção contratados e depois devolvê-los nas devidas condições técnicas especificadas, é informado na tabela apresentada a seguir.

Endereço para Coleta e Devolução

Parque Estadual do Utinga, Avenida João Paulo II s/nº, esquina da Rua do Utinga - bairro do Curió-Utinga,

CEP 66.610-770, Belém/PA.

- d) Desmontagem e limpeza final dos estatores entregues pela COSANPA para manutenção, que já estarão sem os condutores das bobinas;
- e) Limpeza cuidadosa e retificação (limagem) das ranhuras;
- f) Fornecimento e aplicação de todos os materiais necessários para a recomposição do enrolamento de cada unidade estatórica prevista no escopo do contrato, incluindo também:



- Filme de Poliéster para revestimento das ranhuras, nas espessuras de 0,125 mm a 0,300 mm e nas quantidades suficientes para cada unidade estatórica;
- Fio condutor de cobre eletrolítico, têmpera mole, com isolação em PVC para 750 Volt e temperatura de até 70° Celsius em serviço contínuo, tipo ELEPLAST (ou similar) em bitolas de 1,1 mm até 3,4 mm e nas quantidades suficientes para cada unidade estatórica;
- ➤ Cabo tripolar de cobre eletrolítico, seção transversal retangular, isolação em PVC para 750 Volt e temperatura de até 70° Celsius em serviço contínuo, tipo ELEDEEP (ou similar) em bitolas de 3×10 mm² até 3×95 mm² e nas quantidades suficientes para cada unidade estatórica;
- g) Fornecimento e substituição das demais peças, componentes e/ou partes porventura necessárias para execução do serviço de recomposição de cada estator;
- h) Rebobinagem do enrolamento estatórico, obedecendo as características técnicas e utilizando os materiais específicos para restauração do projeto original de cada motor, conforme identificação e detalhamento a ser fornecida pela gerência de manutenção eletromecânica da COSANPA;
- i) Fechamento da ligação das bobinas, conforme as tensões elétricas nominais especificadas para os equipamentos estatores;
- j) Isolação e marcação inequívoca dos terminais, com material indelével e resistente às condições de serviço normal;
- k) Recomposição dos cabos condutores externos de saída para as ligações aos circuitos de alimentação de energia elétrica, deixando livres pelo menos 03 (três) metros de condutor por fase;
- 1) Pintura geral de revestimento do equipamento com tinta a base de epóxi, aplicada com pistola de pintura. A especificação técnica detalhada da tinta e a amostra de cor poderão ser fornecidas pela gerência de manutenção eletromecânica da COSANPA;
- m) Realização dos testes da resistência de isolação elétrica do novo enrolamento do estator do motor, inclusive para a tensão elétrica aplicada com as bobinas imersas em água, com apresentação formal dos correspondentes relatórios técnicos, onde deverão



constar os dados do instrumental utilizado e os resultados alcançados, com assinatura do profissional técnico responsável;

n) Manter a plaqueta de identificação original do fabricante do motor ou fixar adequadamente nova plaqueta de identificação contendo os principais dados técnicos do equipamento: marca, modelo, potência nominal, tensão nominal e ligação dos terminais.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO

A Companhia de Saneamento do Pará mantém em operação normal vários poços artesianos profundos de médio e grande porte para captação de água subterrânea destinada aos seus próprios sistemas de abastecimento que atendem as populações urbanas.

Considerando a condição técnica adversa da instalação e operação de motores elétricos trifásicos acoplados em bombas submersas no interior das câmaras de captação e bombeamento dos poços artesianos, onde os referidos equipamentos chegam a funcionar em profundidades superiores a 60 metros, em relação a superfície da região abrangida.

Considerando que os sistemas de abastecimento de água através da captação de águas subterrâneas, em poços artesianos profundos, correspondem às regiões mais afastadas do centro urbano dos Municípios, onde a infraestrutura de distribuição de energia elétrica ainda apresenta eventuais situações de deficiências técnicas no fornecimento, prejudicando a qualidade da energia, principalmente para as cargas de maior potência, como notadamente são os motores elétricos dos bombeamentos de água para distribuição pública.

Em consequência das dificuldades e circunstâncias mencionadas, a pesar dos esforços das equipes de manutenção eletromecânica, ainda ocorre a queima de bobinas dos enrolamentos do estator dos motores elétricos submersos, cuja recuperação técnica é possível e economicamente viável, dependendo apenas da adequada qualificação dos profissionais envolvidos no processo de rebobinagem, assim como a utilização de materiais de melhor qualidade e a disponibilidade das ferramentas e condições de



infraestrutura da empresa especializada no serviço, como estufa com temperaturas controladas e espaços físicos com bancadas de trabalho dimensionadas para o porte e a quantidade de motores envolvidos.

Portanto, o processo de contratação dos serviços de rebobinagem de estatores de motores submersos é necessário e importante para a recuperação dos equipamentos danificados em operação, com a garantia da qualidade indispensável para a segurança e confiabilidade dos sistemas de abastecimento de água com mananciais subterrâneos. As licitações e os contratos administrativos da Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), estão sujeitos ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e ao Decreto Estadual nº 2.121, de 28 de junho de 2018.

3. DEFINIÇÕES LEGAIS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO

A realização dos fornecimentos contratados deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

- 3.1. Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 3.2. Decreto Estadual nº 2.121 de 28/06/2018 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA, demais Normas Legais e Técnicas pertinentes e demais dispositivos que regem a matéria;
- 3.3. Termo de referência técnica, contrato de fornecimento formalmente celebrado entre a COSANPA e a empresa contratada, bem como as autorizações de fornecimento ou ordens de compra emitidas pela COSANPA;
- **3.4.** A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis aos fornecimentos previstos neste termo de referência.



- 3.5. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Leis trabalhistas e Normas Reguladoras (NR) de Segurança do Trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme aplicável:
- 3.6. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 3.7. A contratada deverá providenciar o cumprimento de todas as Normas e procedimentos internos da COSANPA.
- 3.8. A contratada deverá providenciar tomar o completo conhecimento de todas as planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Autorizações de Fornecimento ou Ordem de Compra, bem como os demais documentos fornecidos pela COSANPA. Quaisquer necessidades de informação ou esclarecimento adicional deverão ser formalmente apresentadas à COSANPA.
- 3.9. A vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato.
- 3.10. Caso seja necessária a prorrogação do prazo contratual, deverá ser elaborado um termo aditivo contratual, devidamente justificado, com antecedência suficiente, respeitando a legislação vigente e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA.

4. NORMAS TÉCNICAS

A realização de todo o escopo contratado deverá ocorrer com a obediência das seguintes referências:

- **4.1.** Normas pertinentes, atualizadas e vigentes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):
- NBR 5031: Formas construtivas e montagem
- NBR 5110: Classificação dos métodos de resfriamento;
- NBR 5363: Invólucros a prova de explosões;
- NBR 5383: Métodos de teste/ensaio;
- NBR 5432: Dimensões e potências padronizadas;



- NBR 6146: Graus de proteção mecânica;
- NBR 7094: Especificação de Motores de indução;
- NBR 7566: Níveis de ruído em máquinas elétricas girantes;
- NBR 8089: Padronizada de pontas de eixo cilíndricas e cônicas
- > NBR 8441: Padronização de motores assíncronos trifásicos fechados, rotor tipo gaiola de esquilo;
- NBR 8839: Padronização da identificação dos terminais dos enrolamentos e do sentido de rotação de máquinas elétricas girantes.
- **4.2.** Normas e Padrões Técnicos, atualizados e vigentes, da concessionária local do serviço público de fornecimento de energia elétrica Centrais Elétricas do Pará (CELPA);
- **4.3**. Leis trabalhistas e normas de segurança do trabalho, atualizadas e vigentes, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- **4.4.** Planilhas, especificações técnicas, Termo de Referência, Contrato, Ordem de Serviço e demais documentos fornecidos pela COSANPA;
- 4.5. Normas e procedimentos internos da COSANPA;
- **4.6.** A contratada deverá providenciar o conhecimento e o cumprimento de todas as leis, normas, regulamentos e demais exigências legais dos órgãos fiscalizadores, nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o CREA/PA, aplicáveis aos serviços previstos neste termo de referência.

5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1. As empresas proponentes deverão comprovar através de atestado técnico e/ou declaração de empresa idônea, com firma devidamente reconhecida em cartório, a experiência e/ou capacitação técnica na prestação de serviços de rebobinagem de estatores de motores elétricos trifásicos submersos, considerando-se equipamentos de mesma natureza, conforme os serviços previstos no Item 4 e as planilhas de características apresentadas no **Apêndice 01**.



5.2. A empresa vencedora receberá visita técnica de um profissional da COSANPA, que fará vistoria de averiguação de suas instalações e capacitação da equipe técnica, emitindo laudo Técnico de Visita, que no caso de parecer favorável, ratificará as informações prestadas no processo contratual.

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA ATENDIMENTO DO ESCOPO CONTRATADO

- 6.1. Todas as peças, componentes e materiais fornecidos pela empresa contratada deverão ser novos (sem uso), em perfeitas condições de conservação e de funcionalidade, não sendo aceitos itens submetidos a qualquer tipo de restauração. Todos os referidos materiais e/ou componentes fornecidos deverão ser garantidos contra defeitos e perda da vida útil em período de tempo menor que o normalmente previsto.
- **6.2**. Caberá à contratada dispor das ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos, máquinas, veículos e acessórios eventualmente necessários, adequados para a execução de cada serviço, sendo única responsável pela manutenção, conservação e custódia dos mesmos, a partir do memento em que este for legalmente entregue a contratada.
- **6.3**. Todo o pessoal envolvido nos serviços, objeto deste termo de referência será de total responsabilidade da contratada, inclusive obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, eximindo a contratante de quaisquer ônus.
- **6.4**. O presente termo estabelece as condições básicas. Se necessário a COSANPA poderá alterar ou completar detalhes para atender casos particulares possíveis de acontecer em serviço da natureza contratada.
- **6.5**. Outras situações não previstas, caso ocorram, deverão ser formalmente tratadas entre as partes envolvidas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência contratual abrangerá o período total de 12 (doze) meses, a contar da data de formalização da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado



mediante termo aditivo formalmente acordado entre a COSANPA e a empresa contratada.

7.2. Cada equipamento entregue à contratada será acompanhado através de ORDEM DE SERVIÇO, que terá um prazo de entrega (VER TABELA ABAIXO) para seu retorno completamente reabilitado. Esse tempo contará a partir de sua retirada na COSANPA, conforme os endereços indicados, até seu retorno no mesmo local da entrega.

TABELA COM PRAZOS DE ENTREGA CONFORME A POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR

| INTERVALO DE | NÚMERO DE DIAS |
|--------------|----------------|
| POTÊNCIA | CONSECUTIVOS |
| NOMINAL | PARA ENTREGA |
| 6 a 30 CV | Até 5 dias |
| 32,5 a 100CV | Até 7 dias |
| 115 a 140CV | Até 10 dias |

7.3. Qualquer alteração técnica que venha influenciar no cumprimento do prazo final de entrega de cada equipamento, a CONTRATADA, deverá com antecedência de UM DIA, oficializar a justificativa técnica que respaldará o atraso, em papel timbrado.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução será formalmente autorizada mediante uma Autorização ou Ordem de Serviço, onde constarão os dados principais do escopo a ser realizado a cada etapa e remessa, bem como a data correspondente ao prazo máximo para sua conclusão, em conformidade com o contrato celebrado com a COSANPA.
- 8.2. A empresa contratada para realizar os serviços de manutenção em apreço, após receber autorização formal para iniciar a execução, deverá providenciar todos os recursos necessários para efetuar a prestação dos serviços requeridos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e



as especificações da COSANPA, objetivando restabelecer as características técnicas originais de plena capacidade operacional e de total confiabilidade, asseguradas e comprovadas por conclusivos laudos de ensaios após todos os procedimentos necessários.

- 8.3. Todos os fornecimentos de materiais e/ou componentes deverão atender as especificações técnicas estabelecidas.
- 8.4. Qualquer serviço adicional ou modificação efetuada pela CONTRATADA, somente poderá ser executado após a aprovação formal da COSANPA.
- **8.5**. Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato as ordens da COSANPA, dentro destas especificações e do contrato.
- **8.6.** Ficam reservados à COSANPA o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.
- **8.7**. Quaisquer dúvidas, divergências ou discordâncias da contratada em relação ao projeto, apêndices, desenhos, planilhas, especificações, quantidades, documentos e/ou ainda termos de referências devem ser formalmente encaminhadas à COSANPA, que deverá responder formalmente à Contratada.
- 8.8. Cada etapa da prestação de serviços, devidamente autorizada e acompanhada por profissionais designados pela contratante, deverá ser avaliada quando a qualidade da execução e fidelidade ao projeto e suas especificações técnicas.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 9.1. Os serviços serão fiscalizados por intermédio de profissionais credenciado(s) pela COSANPA e respectivos auxiliares.
- 9.2. Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das



recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como o conteúdo do projeto, normas e especificações.

- 9.3. A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar a disposição da COSANPA os meios necessários e aptos a permitir a medição e avaliação dos serviços executados, bem como livre acesso para a inspeção dos locais e das instalações onde forem realizados os serviços previstos.
- **9.4.** Os materiais, peças e/ou componentes fornecidos pela contratada deverão ser examinados pela COSANPA, visando conferir se estão de acordo com as características técnicas especificadas.
- 9.5. A resistência de isolação do enrolamento do estator do motor deverá ser verificada com uso de um instrumento megômetro, capaz de aplicar a tensão elétrica de 1.000 Volts em corrente contínua. O valor mínimo desejado da resistência de isolação elétrica do enrolamento do estator deverá ser de 20 MEGAOHM. O teste deverá ser realizado com as bobinas estatóricas imersas em água.
- 9.6. A COSANPA poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços.
- 9.7. A CONTRATADA deverá refazer (sem ônus para a COSANPA) os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços a vista das respectivas especificações, assim como a não comprovação da resistência de isolação mínima estabelecida.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Após a declaração formal da empresa contratada, informando a conclusão dos serviços e fornecimentos previstos e solicitando vistoria da contratante, o escopo do objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o projeto e as demais documentações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser elaborado relatório



circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

- 10.2. Os serviços e/ou fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com o projeto e as demais documentações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo determinado pela equipe de fiscalização da COSANPA, formalizado no termo de recebimento provisório e contado a partir da data do mesmo, considerando o resultado da verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 10.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o responsável técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 10.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.



- 10.4.2. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da COSANPA:

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada.
- 11.5. A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso:
- 12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação do serviço;
- 12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 12.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



- 12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14. Manter instalações, instrumentos, equipamentos, ferramentas e equipes técnicas adequadas e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 12.15. O contratado deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé. 12.16. Os serviços realizados pela Contratada terão garantia de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento e aprovação do equipamento pela equipe da COSANPA. A garantia abrangerá defeitos em materiais e componentes aplicados pela contratada e também falhas nos serviços executados pelos trabalhadores ou prestadores a serviço da contratada.
- 12.17. Todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado pela empresa contratada, tanto voluntariamente, como por imprudência ou imperícia, ou ainda acontecido durante situação sob sua responsabilidade, deverá ser indenizado a COSANPA. Esta indenização poderá ser descontada do valor a ser pago pelos serviços prestados, caso exista saldo suficiente, ou cobrada diretamente da empresa contratada, através de acordo entre as partes, ou pelas vias legais do direito.

13. SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar os serviços previstos no objeto deste Termo de Referência.



14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da COSANPA à continuidade do contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. Os recursos para o pagamento serão próprios da COSANPA.
- 15.2. Os pagamentos com recursos próprios da COSANPA serão efetivados à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do referido processo completo no setor financeiro da COSANPA e aceitação por esta da Nota Fiscal e respectivos documentos anexos. Também deve ser observado que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.
- 15.3. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta bancária indicada pela contratada.
- 15.4. As Notas Fiscais contendo incorreções serão devolvidas à contratada, com as razões da devolução, para as devidas retificações, sendo a contagem do prazo previsto no Contrato, reiniciada a partir da reapresentação.
- 15.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com base na avaliação dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela CONTRATADA dos Boletins de Medição, Nota Fiscal atestada e visada pela unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a CONTRATANTE.
- 15.6. O pagamento de todos os serviços ficará subordinado à aceitação e aprovação dos mesmos pelo Gestor da Unidade de Serviços Manutenção (USMA), que poderá designar formalmente um profissional qualificado ou empresa para verificação da conformidade dos serviços e fornecimentos contratados.



- 15.7. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

 15.8. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- 15.9. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela CONTRATANTE.
- 15.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.
- 15.11. Caso sejam necessários serviços especiais e/ou fornecimentos complementares, a CONTRATADA somente poderá executá-los mediante prévia aprovação da CONTRATANTE.
- 15.12. Todas as medições de serviços e/ou fornecimentos serão contabilizadas de acordo com as quantidades efetivamente realizadas e pelos preços unitários aprovados pela CONTRATANTE.
- **15.13**. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entra a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão por meio dos recursos orçamentários da própria COSANPA, através da conta orçamentária apresentada a seguir:



Conta Orçamentária

45.75331.7400 - 20000.5510 - 40-

322162

| 17 . | VALOR | DO CO | NTRATO |
|--------------|---------|-------|--------|
| - / . | T ALVIN | | |

| 0 | valor | estimado | para | prestação | dos | serviços | objeto | desta | lici | tação | é | de | R\$ |
|----|---|----------|-------|-----------|-------|----------|--------|---------------|------|-------|----|-----|-----|
| | | (| ••••• | ••••• | ••••• | | ••••• |) , ob | tido | pela | mé | dia | dos |
| va | valores orçamentários pesquisados no mercado. | | | | | | | | | | | | |

Estão inclusos neste valor a mão de obra, veículos, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do Contrato.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. A CONTRATADA antes da assinatura do Contrato se obriga a apresentar garantia no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, em qualquer das seguintes formas:
- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.
- 18.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;
- 18.3. Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do "Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado".



18.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

19. REAJUSTE DE PREÇO

Caso ocorra prorrogação do prazo contratual, o reajuste se dará após 12 meses e ocorrerá com base no INPC-IBGE do período, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA, apresentado no Apêndice O3 deste termo de referência.

20. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados a Unidade de Serviços de Manutenção (USMA), a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da COSANPA:



- 21.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. Cometer fraude fiscal:
- 21.1.6. Não mantiver a proposta.
- 21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 21.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 21.3. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
- 21.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **21.4**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA.



21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

APÊNDICE 01 - Especificações e Quantidades

| ITEM | Potência Nominal do Motor Elétrico (hp/cv) | Tensão Elétrica Nominal (Volt) | Quantidade por Item |
|------|---|-----------------------------------|---------------------|
| 1 | 6 | 220 | 6 |
| 2 | 6 | 220 | 6 |
| 3 | 8 | 220 | 6 |
| 4 | 8 | 220 | 6 |
| 5 | 10 | 220 | 6 |
| 6 | 11 | 220 | 6 |
| 7 | 12,5 | 220/380 | 6 |
| 8 | 12,5 | 440 | 3 |
| 9 | 14 | 220/380 | 6 |
| 10 | 14 | 440 | 3 |
| 11 | 15 | 220/380 | 6 |
| 12 | 15 | 440 | 3 |
| 13 | 17 | 220/380 | 6 |
| 14 | 17 | 440 | 3 |
| 15 | 18 | 220/380 | 6 |
| 16 | 18 | 440 | 3 |
| 17 | 19 | 220/380 | 6 |
| 18 | 19 | 440 | 3 |
| 19 | 20 | 220/380 | 6 |
| 20 | 20 | 440 | 3 |
| 21 | 25 | 220 | 6 |
| 22 | 25 | 440 | 3 |
| 23 | 27,5 | 220 | 6 |
| 24 | 27,5 | 440 | 3 |
| 25 | 30 | 220/380 | 6 |
| 26 | 30 | 440 | 3 |
| 27 | 32,5 | 220/380 | 6 |
| 28 | 32,5 | 440 | 6 |
| 29 | 35 | 220/380 | 6 |
| 30 | 35 | 440 | 6 |
| 31 | 40 | 220/380 | 6 |
| 32 | 40 | 440 | 6 |
| 33 | 45 | 220/380 | 6 |
| 34 | 45 | 440 | 6 |
| 35 | 50 | 220 | 6 |
| 36 | 50 | 380 | 6 |
| 37 | 50 | 440 | 6 |
| 38 | 55 | 220/380 | 6 |
| 39 | 55 | 440 | 6 |
| 40 | 60 | 220 | 6 |
| 41 | 60 | 380 | 3 |
| 42 | 60 | 440 | 12 |
| 43 | 65 | 380 | 6 |
| 44 | 65 | 440 | 6 |
| 45 | 70 | 380 | 6 |
| 46 | 70 | 440 | 6 |
| 47 | 75 | 380 | 6 |
| 48 | 75 | 440 | 10 |
| 49 | 80 | 380 | 3 |
| 50 | 80 | 440 | 6 |
| 51 | 85 | 440 | 6 |
| 52 | 90 | 380 | 3 |
| 53 | 90 | 440 | 6 |
| 54 | 100 | 380 | 3 |
| 55 | 100 | 440 | 22 |
| 56 | 115 | 380 | 3 |
| 57 | 115 | 440 | 6 |
| 58 | 120 | 380 | 3 |
| 59 | 120 | 440 | 10 |
| 60 | 125 | 380 | 3 |
| 61 | 125 | 440 | 10 |
| | TOTAL | | 349 |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

APÊNDICE II - MATRIZ DE RISCO

| Item | Tipo de Risco | Descrição do Risco | Materialização do | Mitigação | Alocação | Responsabilidad | |
|---------|---|--|---|--|---|-----------------|------------|
| -ttorii | TIPO de Misco | Beschique de Misco | Risco | magayao | Alocação | Cosanpa | Contratada |
| 1 | Especificações / Conformidade | Imperfeições nas especificações e quantitativos | Atraso no cronograma Aumento dos custos | Análise cuidadosa antes da fase de proposta e na formalização do contrato; | A Contratada assumirá o risco decorrente de erros na análise das especificações e dos quantitativos para execução dos serviços previstos no edital. | | x |
| 2 | Risco de Transporte / Execução / Montagem | Risco de ocorrerem eventos na mobilização e execução que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. | Atraso no cronograma. Aumento nos custos. Retrabalho. Perda da Qualidade. | Plano de acompanhamento com Vistorias periódicas, objetivando compatibilização entre o previsto e o executado, inclusive no período de avaliação do serviço. | Contratar Seguradora | | x |
| 3 | Modificação das especificações de serviços | Administração poderá modificar especificações de serviço, modificar ou ampliar escopo. | Aumento no prazo e custos. | Reequilíbrio econômico- financeiro aditivo contratual (excepcional). | Administração | x | |
| 4 | Deficiência de materiais e/ou componentes | Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade nos materiais e/ou componentes aplicados na execução dos | Retrabalhos, com aumento de prazo e de custos. | Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.). | Contratada Seguradora. | | x |
| 5 | Risco Físicos de Execução | Avarias, perdas e danos, decorrentes de acidentes de origem súbita e imprevista, como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, rompimentos/desmoronamentos nos locais de mobilização e/ou execução dos serviços, vendaval, provenientes de tempestades e/ou enchentes. | Atrasos, Aumento dos custos, Processos por Danos Materiais e/ ou Morais. | Fiscalização eficiente, Seguro risco de engenharia, Atendimento as Normas (ABNT, Segurança, Etc.) | Contratada Seguradora | | x |
| 6 | Risco Ambiental/ Ocorrência de Serviço | Durante execução, os serviços acarretarem problemas e/ou interferências expressivas no meio ambiente natural. | Atraso no cronograma. Aumento dos custos. | Contratação integrada – responsabilidade da solução pela Contratada | Contratada Seguradora | | x |
| 7 | Risco Social | Problemas relacionados a interação com a comunidade quando acarretados pela contratada | Atraso no cronograma. Aumento dos custos. Processos e custas legais. | A Contratada deverá elaborar estudos e levantamentos, considerando as necessidades de interação | Contratada Seguradora | | х |
| 8 | Responsabilid ade Civil | Greves ou ações imprevistas da equipe contratada, danos materiais, pessoais e morais causados à COSANPA e/ou a terceiros. | Aumento dos custos, prejuízos e/ou processo judiciais, atrasos de cronograma dos serviços. | Responsabilidade Civil geral; Seguro responsabilidade civil | Contratada Seguradora. | | x |



Ref.: (Identificação da Licitação)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

| , | inscrito no CNPJ nº | , por intermédio |
|--------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| de seu representante legal o(| (a) Sr.(a) | , portador (a) da |
| Carteira de Identidade nº | DECLARA qı | ue é microempresa ou empresa |
| de pequeno porte, nos termos | s do enquadramento pre | visto na Lei Complementar nº |
| 123/2006, de 14 de dezembro | de 2006, cujo termos c | declaro conhecer na íntegra, e |
| está apta, portanto, a exercer | o direito de preferência | como critério de desempate no |
| certame em epígrafe. | | |
| | | |
| (Local e data) | , de | de 2020. |
| | | |
| | | |
| [Nome, Cargo e Assinatura do | Representante Legal] | |
| [Dados da Declarante: Razão S | Social e Nº do CNPJ] | |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

| | (noi | me da empresa) |
|---|----------------------------|----------------|
| CNPJ ou CIC n.°, | declara, sob as penas | da Lei e em |
| cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso | VII da Lei n.º 10.520/0 | 2, que cumpre |
| plenamente os requisitos de habilitação defir | nidos no Pregão Eletrônico | n° 059/2020- |
| COSANPA. | | |
| (Local e data),, | de | _ de 2020. |
| [Nome, Cargo e Assinatura do Representante | Legal] | |
| [Dados da Declarante: Razão Social e Nº do o | CNP.T 1 | |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

| Ref.: (Identificação da Licitação) | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|-------------------|--------------|----|
| | | | | |
| (razão social), ir | nscrito no CNPJ | n°, c | om sede n | a |
| , cidade | , Estado | , por interméd | io do seu(s | ;) |
| representante(s) legal(is), Sr(a) | , | portador(a) da | Carteira d | e |
| Identidade nº e inscrito no CPF | F/MF sob o n.° | , DECLARA, | sob as pena | S |
| da lei, que até a presente data inexi | istem fatos imped | itivos para sua h | abilitação n | 0 |
| presente processo licitatório, ciente | e da obrigatoried | ade de declarar | ocorrêncio | S |
| posteriores. | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| (Local e data) | _, de | | de 2020. | |
| | | | | |
| | | | | |
| [Nome, Cargo e Assinatura do Repres | entante Legal] | | | |
| [Dados da Declarante: Razão Social e | N° do CNPJ] | | | |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

| Ref.: (Identificação do | ı Licitaçã | ío) | | | | | | | | |
|--|------------|-----------|-------|----------|----------|----------|--------|--------|--------|------|
| | | _(nome | da | empres | a), ir | scrita | no | CNPJ | sob | n° |
| | por | interm | édio | de | seu | rep | resei | ntante | : le | gal, |
| Sr.(a) | | | | , port | ador(a |) da Cai | rteiro | a de I | dentid | ade |
| n° | | Órgão | ex | pedidor | | | е | do | C.P.F | n° |
| DECLARA, para fins o Constituição Federal, perigoso ou insalubre e | que não | emprego | n mei | nor de c | lezoito | anos e | em tr | | | |
| Ressalva: emprega mer | ıor, a par | tir de qu | uator | ze anos | , na coi | ndição c | de apr | rendiz | () | |
| (Assinalar com "x" a re | ssalva ac | cima, cas | o vei | rdadeira |) | | | | | |
| (Local e data) | | , | | _ de | | | | de | 2020. | |
| [Nome, Cargo e Assino | | • | | | _ | | | | | |



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: (Identificação da Licitação) _____inscrito no CNPJ sob o n° ______, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possuo em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. (Local e data) _____ de ____ de 2020.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6° DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

| Ref.: (Identificação da Licitação) |
|---|
| A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº, sediada na Rua |
| , n°, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou |
| Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara, para os devidos fins, que |
| possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de |
| pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6° da |
| Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008). |
| Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. |
| |
| , em de de 2020. |
| |
| [Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] |
| [Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ] |
| OBSERVAÇÃO: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) |
| empregados deverá, se for o caso, declarar que não emprega pessoas portadoras de |
| deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de |
| acordo com o art. 28, § 6° da Constituição Estadual (EC n° 42/2008, publicada em |
| 11.06.2008). |
| |
| [Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal] |

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante do licitante), portador da Cédula de

Ref.: (Identificação da Licitação)

| Identidade RG n° | e do CPF nº | , como representante |
|---------------------------------------|----------------------------|--------------------------------|
| devidamente constituído de | | (identificação do |
| licitante, inscrita no CNPJ nº | , doravante d | denominado (Licitante), para |
| fins do disposto no Edital da present | te Licitação, declara, sol | b as penas da lei, em especial |
| o art. 299 do Código Penal Brasileir | o, que: | |
| (a) a proposta apresentada para p | oarticipar da presente | Licitação foi elaborada de |
| maneira independente (pelo Licitant | e), e o conteúdo da pro | posta não foi, no todo ou em |
| parte, direta ou indiretamente, inf | formado, discutido ou | recebido de qualquer outro |
| participante potencial ou de fato | da presente Licitação | , por qualquer meio ou por |
| qualquer pessoa; | | |
| (b) a intenção de apresentar a propo | sta elaborada para part | ricipar da presente Licitação |
| não foi informada, discutida ou rece | ebida de qualquer outro | participante potencial ou de |
| fato da presente Licitação, por qual | lquer meio ou por qualqu | ier pessoa; |
| (c) que não tentou, por qualquer m | neio ou por qualquer pe | essoa, influir na decisão de |
| qualquer outro participante poten | cial ou de fato da pr | resente Licitação quanto a |
| participar ou não da referida licitaç | εᾶο; | |
| (d) que o conteúdo da proposta apro | esentada para participo | ır da presente Licitação não |
| será, no todo ou em parte, direto | a ou indiretamente, co | municado ou discutido com |
| qualquer outro participante poten | cial ou de fato da pr | resente Licitação antes da |
| adjudicação do objeto da referida l | icitação; | |



| (e) que o conteúdo da proposta aprese | ntada para participar o | da presente Licitação não |
|--|-------------------------|---------------------------|
| foi, no todo ou em parte, direta ou indi | retamente, informado, | discutido ou recebido de |
| qualquer integrante do órgão licitante o | antes da abertura ofic | ial das propostas; e |
| (f) que está plenamente ciente do teo | or e da extensão desta | declaração e que detém |
| plenos poderes e informações para firn | ná-la. | |
| (Local e data) | , de | de 2020. |
| [Nome, Cargo e Assinatura do Represe | entante Legal] | |

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020 - COSANPA

ANEXO IX

CONTRATO Nº /2020 - COSANPA

| INSTRU/ | MENTO | PARTIC | JLAR | QUE | ENTRE | SI |
|---------|----------------|-----------------|------|---|---------------------|-----|
| CELEBRA | M CON | MPANHIA | DE | SANEA | MENTO | DO |
| PARÁ | | | Ε | | | A |
| EMPRES# | ١ | | | • | • • • • • • • • • • | |
| , P | ARA P | REST <i>AÇÃ</i> | o d | E SE | RVIÇOS | DE |
| REBOBIN | J <i>AG</i> EM | EM EST | ATOR | RES DE | MOTO | RES |
| ELÉTRIC | os sub | MERSOS | DE B | BAIXA | TENSÃO | NO |
| MUNICÍF | PIO DE | BELÉM, N | 0 ES | TADO [| OO PARÁ. | |



Eletrônico n° 59/2020 - COSANPA, e com observância da Lei Federal n° 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual n° 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de rebobinagem em enrolamentos dos estatores de motores elétricos trifásicos submersos de baixa tensão (220, 220/380, 380 e 440 Volt), para acoplamento em bombas submersas de poços artesianos no município de Belém, no Estado do Pará, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Técnica nº DO - 032/2020, e na Proposta de Preços da CONTRATADA, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, aos quais CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;



- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta deste Instrumento.
- CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrente do TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/032/2020 (Anexo I item 12), do Pregão Eletrônico nº59/2020 COSANPA ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:
- **4.1** Cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente e no Contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:
- a) Manter os requisitos e as condições de habilitação fixadas no processo de licitação;
- **b)** Comunicar a imposição, a si, a seus sócios e aos administradores, de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a COSANPA, bem como a eventual perda dos pressupostos para a sua contratação;
- c) Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem exclusão ou redução desta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do gestor do Contrato;
- d) Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo gestor do Contrato ou de seus prepostos;
- e) Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do Contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;
- f) Designar 1 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a CONTRATANTE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- g) A CONTRATADA é obrigada a reparar, refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à **CONTRATANTE**, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

- i). A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato:
- j) A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.2 Após a execução deste Contrato, à CONTRATANTE deverá apresentar junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança os comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação dos serviços contratados e da GFIP referente ao mês anterior a prestação s serviços, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$), incluindo mão de obra, pessoal administrativo, materiais, peças, equipamentos, transporte, impostos, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação e aceitação da NOTA FISCAL/FATURA e dos demais documentos no Setor Financeiro da CONTRATANTE, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito na Conta Bancária nº, Agência nº,



Banco..., indicada pela CONTRATADA. Observe-se que a DANFE correspondente à Nota Fiscal deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização do Contrato.

- **6.1**. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente com base no INPC/IBGE, a contar da data prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento.
- 6.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou documentação fiscal será objeto de glosa pela CONTRATANTE e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que se iniciará novamente após a documentação ser regularizada, reapresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- **6.3**. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** com base na medição dos serviços efetivamente executados e aprovados, mediante apresentação pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal atestada e visada pela Unidade responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.
- 6.4. A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada dos comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação dos serviços, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, além da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT, bem como ainda as demais Certidões Negativas emitidas pelos órgãos competentes dos Governos Municipais, Estaduais e Federal, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.
- **6.5**. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, **vedada** a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito.
- 6.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela **CONTRATANTE**.



- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à correção monetária.
- **6.8**. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entra a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do Contrato contarão com recursos financeiros próprios da COSANPA, através da seguinte Conta Orçamentária: Conta nº 45.75331.7400-20000.5510-40-322162.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: Não haverá reajustamento de preços salvo, se houver prorrogação do prazo de vigência contratual, hipótese em que o reajuste se dará com base no INCC/IBGE, tomando-se por base a data da assinatura do contrato para variação do referido índice, conforme item 19 do Termo de Referência nº DO/032/2020.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de vigência do Contrato e de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, ambos contados da data da assinatura do referido Instrumento.

9.1. A cada equipamento entregue à CONTRATADA será expedida Ordem de Serviço
OS pela CONTRATANTE, onde registrará o prazo máximo de conclusão do serviço e devolução do respectivo equipamento, conforme tabela abaixo:

| 6 a 30 CV | Até 5 dias |
|--------------|-------------|
| 32,5 a 100CV | Até 7 dias |
| 115 a 140CV | Até 10 dias |



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE: são responsabilidades da CONTRATANTE e CONTRATADA:

- 10.1 Responsabilidade da CONTRATANTE:
- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente Contrato;
- c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais a CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente Contrato, ou providências a serem tomadas.
- 10.2 Responsabilidade da CONTRATADA:
- a) A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente, pela prestação integral dos serviços contratados, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento do fornecimento dos materiais pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no inciso III, do art. 203, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, se:
- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. A CONTRATANTE poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:
- a) Advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da proposta, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Contrato;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da CONTRATANTE;
- d) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão por culpa da CONTRATADA.
- 11.3. No caso de atraso na prestação dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso:
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 13.303/2016 e Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC, inclusive a responsabilização da CONTRATADA, por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;
- 11.5. A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- 11.6. A sanção prevista na alínea "a", do item 11.2, poderá ser aplicada com a incidência de multas, previstas nas alíneas "b", "c" e "d", devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.7. A CONTRATADA ficará sujeita ainda as sanções previstas no item 21, do Termo de Referência nº DO/032/2020.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: A inexecução parcial ou total do Contrato poderá ensejar sua rescisão, da seguinte forma, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

- a) De forma unilateral;
- b) Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à CONTRATANTE e à CONTRATADA:
- c) Por determinação judicial.
- 12.1. Constituem outros motivos para a rescisão contratual:
- a) O não cumprimento ou cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços pela **CONTRATADA** nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) O desatendimento das determinações regulares da **CONTRATANTE** decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA,
 que prejudique a execução do Contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: São procedimentos que deverão ser adotados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços:



- 13.1. Obedecer rigorosamente ao disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança eficiência, adequação dos métodos, bem como atender, por ocasião da prestação dos serviços, as exigências das normas vigentes;
- 13.2. Refazer às suas custas, quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados pela **CONTRATADA** em desconformidade com o estipulado nos documentos do Contrato;
- 13.3. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às regras estipuladas nos itens 8 e 9, do Termo de Referência nº DO/032/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO LOCAL PARA O RECEBIMENTO E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: Os equipamentos serão recebidos e devolvidos pela CONTRATADA no Parque Estadual do Utinga, Avenida João Paulo II s/nº, esquina da Rua do Utinga - bairro Curió - Utinga, em Belém - Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO: Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar este Contrato, o Gestor da Unidade de Serviços de Manutenção (USMA), ligado a Diretoria de Operação, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 15.1. São competências do Gestor do Contrato:
- a) Registrar a ocorrência e adotar providências, solicitando as correções por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para eventual aplicação de sanções, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive aquelas relacionadas ao cumprimento do Código de Conduta Ética, manutenção de sigilo e vedação à corrupção;



- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor e/ou Fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias e convenientes.
- c) Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do Contrato ou de promover alteração contratual;
- d). Identificar necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado:
- e). Atestar a plena execução do objeto contratado.
- f) Promover a medição dos serviços executados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;
- g) Dar ciência a Diretoria de Operação da CONTRATANTE, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.
- 15.2. A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 15.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a CONTRATANTE, através o gestor do Contrato determinar a suspensão, a quem incumbe indicar:
- a) O prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do Gestor do Contrato.
- b) O montante que deve ser pago à **CONTRATADA** a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: O objeto deste Contrato será recebido pela CONTRATANTE, atendendo às seguintes etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado:



- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 207 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA RILC.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de quaisquer dos eventos listados no APENDICE II- MATRIZ DE RISCO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº DO/032/2020, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, prestar esclarecimento sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ao Contrato se aplicam as disposições gerais do art. 125 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

a) Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA:



- **b)** De todo e qualquer serviço executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;
- c) O Contrato poderá ser alterado por acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, na hipótese de ocorrerem quaisquer dos eventos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2017 c/c art. 144 do RILC da COSANPA.
- d) A CONTRATADA deverá observar a política de integridade entre as partes disponível na sitio da COSANPA, no item Institucional (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9°, todos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme art. 148, § 2°, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL: A CONTRATADA se obriga a apresentar garantia, antes da assinatura deste Contrato, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro
- b) Título de dívida pública;
- c)Fiança bancária;
- a) Seguro-garantia.
- **20.1**. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

COSANPA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou

ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes,

o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição

que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato

deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de

10 (dez) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5° do art. 28 da

Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de

Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ASSINATURA: Estando as partes assim

justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas,

firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em 02 (duas) vias de

teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo

identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva extrajudicial.

Belém/Pa, de

de 2020.

Pela COMPANIA DE SANEAMENTO DO PARÁ- COSANPA.

José Antônio De Angelis

Presidente

José Antonio Lima de Souza

Gilberto da Silva Drago

Diretor Financeiro

Diretor de Operação

Pela CONTRATADA.

70/70